



SCM Of. nº 049/17 C/P

Sant'Ana do Livramento – RS, 26 de julho de 2017.

Prezado Vereador,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, Entidade Beneficente de Assistência Social conforme PT/SAS nº 1.308/2015, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44 e no CNES sob o nº 2248220 vem, através deste, em resposta ao Ofício nº 043/2017 C.M/CPI/RM emitido em 25/07/17, encaminhar em anexo a cópia do Ofício ADM-16/17 emitido pela Córdio Nefroclínica no dia 06/06/2017, através do qual o referido prestador suspende o atendimento dialítico aos pacientes internados na UTI II Adulto da Santa Casa oriundo de outros municípios, após várias reuniões e compromissos não cumpridos pelo hospital para discussão da dívida da Santa Casa para com o prestador. Encaminhamos oportunamente o Ofício emitido pela Setor Financeiro da Santa Casa de nº 028/17FINANC em 16/03/17, para conhecimento do teor do mesmo, o qual é citado na referida notificação da Córdio Nefroclínica.

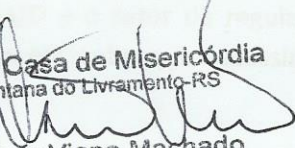
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA


Danielle Reis de Freitas
Gerente de Controladoria

Santa Casa de Misericórdia
Santana do Livramento-RS


Walner Viana Machado
Diretor Administrativo

Sr. DAGBERTO CEZARINO REIS,
Vereador Presidente da CPI – Poder Legislativo Municipal

ADM-16/17

Sant'Ana do Livramento, 06 de junho de 2017

À direção da Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento

Ilmo. Sr. Solimar Charopen – Prefeito Municipal
Ilmo Sr. Wainer Machado - Administrador
Dra Maria Helena Padilha – Responsável Técnica
Dr. Juan Marcô Mira – Responsável Técnico da UTI
Dr. Janu Rangel Alvarez – Plantonista da UTI

COM CÓPIA

Ilmo. Sr. Sérgio Aragon - Secretário Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

Após várias reuniões e compromissos assumidos e não cumpridos pelo Hospital, sendo o último deles feito através do ofício nº028/17FINANC, no dia 16 de março de 2017, informamos que o funcionamento de nosso serviço está sendo inviabilizado.

Sendo assim e na impossibilidade financeira de manter o tratamento dialítico dos pacientes da Santa Casa com insuficiência renal aguda em UTI, estamos suspendendo o atendimento à pacientes oriundos de outros municípios.

Solicito que os plantonistas da UTI e o setor de regulação estadual de leitos sejam informados para evitar a transferência de pacientes que necessitem diálise, de outras cidades, à UTI da Santa Casa.

Este comunicado tem o objetivo de alertá-los para o risco de vida a que estarão expondo estes pacientes caso sejam aceitos, uma vez que não será possível tratá-los, sob pena de interrupção total de nosso serviço, fato que estamos tentando evitar a todo custo e para o qual solicitamos a sua cooperação. A responsabilidade é total e exclusiva da Santa Casa.

Esperamos que tal medida seja transitória e que possamos voltar, no menor prazo possível, ao atendimento pleno que até então vínhamos mantendo.

Atenciosamente,



Juliana Freitas
Diretora



Of. nº 028/17 FINANC

Santana do Livramento, 16 de Março de 2017.

CARDIO-NEFROCLÍNICA DELTA LTDA

End.: Rua Senador Salgado Filho nº 457

Sant'Ana do Livramento/RS

SANTA CASA DE MISERICORDIA, hospital filantrópico, localizado nesta cidade na Rua Manduca Rodrigues, nº 295, inscrita no CNPJ MF sob o nº 96039581/0001-44, sob intervenção municipal, com força no Decreto nº 7383/2015, representado neste ato pelo Diretor Administrativo Wainer Viana Machado, vem através desta expor e requerer o que segue:

1. Que em 13 de março de 2017, recebeu Notificação Extrajudicial, com cobrança de dívida na monta atualizada de R\$ 90.560,81 (noventa mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos);
2. Que como é sabido, este diretor que subscreve encontra-se desde os primeiros dias de fevereiro do corrente ano - quando assumiu a função nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal Solimar Charopen - apropriando-se das dívidas pendentes do nosocômio, a fim de buscar valores e apresentar aos credores uma proposta possível de pagamento;
3. Desta feita, sabedores da parceria existente de larga data entre a notificante e a Santa Casa, requeremos um prazo de 30 dias a contar do

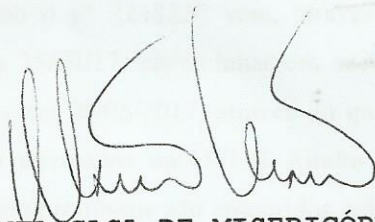
RECEBIDO
Em 16/03/2017

Anderson
Nome

17.17

recebimento deste documento, para que possamos apresentar uma proposta que, em menor prazo, seria temerária e provável de descumprimento.

Com a convicção de que melhores momentos estão sendo buscados e serão possíveis para a nossa Santa Casa, subscrevemos com votos de consideração e ficamos no aguardo de um retorno.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Wainer Viana Machado
Gestor Administrativo